



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.598, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal n.º 4.434, de 7 de dezembro de 2016 para reduzir o valor da diária prevista no Inciso II do Art. 3º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.434, de 7 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
II - 6 (seis) URM (Unidade de Referência do Município) quando o destino for outros municípios fora do Sudoeste do Paraná e outros Estados”. (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 022 de 2018 do Legislativo, de autoria da Vereadora ELENIR DE SOUZA MACIEL (PP).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL